

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-900 Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-2994 E-mail – prograd@contato.ufsc.br

À Diretoria do CENAPET

Florianópolis, 26 de agosto de 2020.

## Resposta à Carta do CENAPET 041/2020, "Desligamento de onze discentes do Grupo PET/MEC do Curso de Serviço Social da UFSC

Em reunião ordinária do CLAA/UFSC realizada em 26 de agosto de 2020, via internet através de webconferência RNP, foi lida a carta do Cenapet ao CLAA/UFSC 041/2020, onde, após discussão entre seus membros, apresenta-se resposta a seguir:

(segue-se a mesma identificação apresentada na carta do Cenapet de 29.07.2020)

Sobre as ponderações apresentadas, esclarecemos:

- P1 a P4) Desde a posse dos membros CLAA/UFSC, em 28/02/2020, o CLAA tem dedicado grande atenção aos casos/solicitações advindos do PET-SSO. Até o momento, mesmo em período de pandemia, foram realizadas oito reuniões, onde todas apresentam temas relacionados ao PET-SSO mostrando a preocupação e dedicação deste Comitê na avaliação das solicitações relacionadas ao PET-SSO. Duas destas reuniões, uma exclusiva ao tema PET-SSO, foram diretamente com o Departamento/Coordenação do Curso de Serviço Social com a presença do presidente do CLAA e mais um membro do CLAA/Prograd. Adicione-se às estas reuniões, respostas/análises de solicitações oficiais advindas do Departamento de Serviço Social da UFSC. Além disso, como forma de transparência às suas ações, o CLAA, desde início de julho deste ano, abriu o site claa.paginas.ufsc.br onde apresenta, entre outros, todas as atas de reuniões deste comitê, devidamente aprovadas e assinadas pelos participantes, onde, grande parte dos apontamentos apresentados na nova carta CENAPET, já foram analisados e considerados em atas. Desta forma, lamentamos o comentário de sua carta referente à omissão e/ou ações tímidas CLAA/UFSC quanto aos conflitos do PET-SSO.
- P5 a P6) O CLAA/UFSC reforça que, todas as suas decisões e procedimentos são ancoradas às portarias MEC, regimento UFSC e leis correlatas; nunca baseadas em emoção e/ou pré-julgamentos, de quem quer que seja, independente de cargo ou função.

Sobre as sugestões apresentadas, esclarecemos:

- E1) O CLAA/UFSC tem conhecimento de suas atribuições e competência (Art.8 da portaria nº 976, de 27 de julho de 2010). Entendemos que em tempo de pandemia temos algumas restrições de atuação mas, temos plena confiança de que, o que foi realizado até o momento, foi com isonomia, independência e transparência, mantendo protagonismo e equilíbrio necessários para continuar nossos trabalhos;
- E2) Conforme Art.11 da portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, os Comitês Locais de Acompanhamento e Avaliação do PET são instituídos pelas IES. O CLAA/UFSC tem sua

- composição alinhada às diretrizes desta portaria e, entendimentos antagônicos, deverão ter respaldo oficial junto ao MEC para possíveis alterações;
- E3) O CLAA/UFSC informa que realiza procedimentos (p.ex.: análise de processos administrativos e de solicitações oficiais, etc.), atendendo à preservação do contraditório, o respeito à filosofia e regulamentações do Programa de Educação Tutorial, buscando sempre atender às demandas apresentadas. Os desligamentos "não a pedido" realizados no PET-SSO estão sendo analisados caso a caso, seguindo o seguinte procedimento: 1) análise do desligamento; 2) divulgação desta análise para às partes envolvidas com prazos para recursos e 3) análise de recursos (quando enviados). Todos os casos são entregues para relatores (membros do CLAA), relatos apresentados em reuniões ordinárias, discutidos e votados, assim como, evidenciados em atas;
- E4) Conforme a portaria nº 976, de 27 de julho de 2010, O CLAA, por sua própria definição "Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação", é uma organização administrativa com competências definidas no Art.8, dando suporte aos PETs da IES. Desta maneira, o CLAA/UFSC não vê a necessidade de nomeação de outras comissões pois o CLAA/UFSC foi implementado justamente para atender às solicitações do Programa PET na UFSC;
- E5) Não temos, até este momento, qualquer indicativo de que o PET Serviço Social da UFSC tenha tido perdas de integridade e de funcionamento do grupo, mesmo durante as análises do CLAA de processos relacionados ao PET-SSO. A princípio, os desligamentos no PET-SSO, devidamente referendados no CLAA, estão sendo ocupados por novos estudantes dentro das regras especificadas pelo MEC;
- E6) O CLAA zela para que, a vaga, referente a desligamentos de integrantes a pedido do professor tutor, somente seja novamente ocupada após avaliação do CLAA, em reunião, do desligamento e dos recursos devidos, como cautela para não lesar direitos inalienáveis;
- E7) O CLAA tem realizado reuniões respeitando-se os prazos devidos dos processos regimentais e estes, quando analisados em reunião, são documentados (deliberados) em atas de reuniões e publicados no site do CLAA da UFSC;
- E8) Como forma de transparência às suas ações, o CLAA, desde início de julho deste ano, disponibilizou o site *claa.paginas.ufsc.br* onde apresenta, entre outros, todas as atas de reuniões deste comitê, devidamente aprovadas e assinadas pelos participantes;
- E9) Em nosso conhecimento, todas as deliberações finais do CLAA, tem sido respeitadas e aplicadas nos PETs UFSC.

Concluindo, o CLAA esclarece que, não há até o momento, procedimento formal instaurado contra a tutora ou requerimento acompanhado de documentação comprobatória indicando que a tutora do PET-SSO/UFSC esteja em dissonância às portarias MEC que regem o Programa PET, e que, <u>todos</u> os processos administrativos, relacionados ao PET-SSO, enviados ao CLAA até a data corrente, já foram analisados e finalizados.

Ratificamos nosso agradecimento ao CENAPET, pela disposição em auxiliar nos assuntos relacionados ao Programa Educacional Tutorial da UFSC. Convidamos a Diretoria CENAPET à visita ao nosso site e nos colocamos sempre à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Edmilson Rampazzo Klen Presidente do CLAA/UFSC